



Município da Estância Turística de Piraju

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada – para prestação de serviços de arbitragem na modalidade de Futebol de Campo para as competições “1ª Copa da Estância de Futebol 40+” e “2ª Copa Estância de Futebol – Categorias de base”, a serem realizadas pelo Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura da Estância Turística de Piraju entre os meses de março a dezembro de 2026, conforme as especificações abaixo:

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
	01	Equipe de Arbitragem para atuação em 25 jogos do Campeonato Regional de Futebol, na modalidade Futebol de Campo, Categoria Veterano Quarentinha (40+), devidamente uniformizada, composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 02 (dois) gandulas, jogos com duração de 2 (dois) tempos de 40 (quarenta minutos), e na fase eliminatória haverá disputa de pênaltis se a partida terminar empatada. Todos os profissionais deverão ser federados, habilitados e aptos para atuar em competições oficiais. Os jogos serão realizados aos domingos, nos períodos da manhã e da tarde, seguindo as regras oficiais do futebol. No presente objeto deverão estar incluídos os custos com taxa de arbitragem, despesas com deslocamento da equipe, alimentação, bem como todos os tributos incidentes. A contratada será responsável por garantir a pontualidade, a qualidade técnica, a conduta disciplinar da equipe de arbitragem e o fiel cumprimento das normas esportivas vigentes.	Serv.	25
	02	Equipe de Arbitragem para atuação em 75 jogos do Campeonato Regional de Futebol Base, na modalidade Futebol de Campo, nas categorias Infantil Sub-11, Sub-13 e Sub-15. A equipe de arbitragem deverá ser devidamente uniformizada e composta por 01 (um) Árbitro Principal 02 (dois) Árbitros Assistentes. Todos os profissionais deverão ser federados, habilitados e aptos para atuar em competições oficiais. As partidas serão realizadas de acordo com as regras oficiais do futebol, observando-se a seguinte duração por categoria, Sub-11, 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, Sub-13, 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, Sub-15, 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada, e nas fases eliminatórias haverá disputa de pênaltis se a partida terminar empatada. Os jogos ocorrerão aos sábados, no período da manhã e no período da tarde e domingos, no período da manhã, em locais previamente definidos pela organização do campeonato. No presente objeto deverão estar incluídos os custos com taxa de arbitragem, despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes. A contratada será responsável por garantir a pontualidade, a qualidade técnica, a conduta disciplinar da equipe de arbitragem e o fiel cumprimento das normas esportivas vigentes.	Serv.	75

O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato.



Município da Estância Turística de Piraju

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente tópico tem como objetivo demonstrar, de forma clara e objetiva, a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação nas competições oficiais do calendário esportivo de 2026 do Município da Estância Turística de Piraju/SP, “1ª Copa da Estância de Futebol 40+” e “2ª Copa Estância de Futebol – Categorias de base”, promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer. A justificativa se fundamenta no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade da medida, os benefícios para a Administração Pública e os impactos esperados na execução do serviço.

A contratação em questão visa garantir a regularidade, a lisura, a imparcialidade e a segurança jurídica das competições esportivas, promovendo o acesso ao esporte, o fomento à cidadania, a integração comunitária e o desenvolvimento social no Município da Estância Turística de Piraju/SP. A cobertura estimada é de 100 jogos distribuídos dentre os meses de março a dezembro de 2026, abrangendo a modalidade de futebol de campo em diversas faixas etárias.

A contratação do objeto em lote único justifica-se em razão da realização simultânea de dois campeonatos de futebol, os quais ocorreram no mesmo período, utilizaram a mesma estrutura operacional e demandaram serviços/fornecimentos de natureza idêntica, interdependente e complementar.

A opção pelo lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a padronização dos serviços prestados, a otimização da logística, a racionalização dos recursos humanos e materiais, bem como a melhoria na coordenação e execução das atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos esportivos.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos campeonatos de forma concomitante exige integração operacional, sincronização de cronogramas e uniformidade nos procedimentos adotados, o que poderia ser comprometido caso houvesse a contratação de fornecedores distintos. A contratação em lote único reduz riscos de falhas operacionais, retrabalho e incompatibilidades técnicas, garantindo maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação do objeto contratado.

Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta tende a gerar economias de escala, com redução de custos administrativos e operacionais, além de proporcionar maior competitividade entre os licitantes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção da contratação em lote único, por atender de forma mais eficaz às necessidades da Administração e assegurar a adequada realização dos campeonatos de futebol ocorridos simultaneamente.

2.1 Fundamentos da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

a) Inexistência de Equipe Própria de Arbitragem: O Município da Estância Turística de Piraju/SP não dispõe de equipe própria de arbitragem no quadro funcional da Administração Pública, com a expertise e a qualificação técnica necessária para atender à demanda de 100 jogos dentre os meses de março até dezembro do ano de 2026. A ausência de profissionais habilitados e experientes inviabiliza a execução direta dos serviços de arbitragem e compromete a qualidade e a segurança das competições.

b) Complexidade Logística e Técnica: A realização dos campeonatos esportivos envolve uma complexidade logística e técnica que exige um planejamento detalhado e uma coordenação eficiente. A contratação de empresa especializada permite a organização das escalas de arbitragem, o deslocamento dos profissionais, a supervisão das partidas e a garantia do cumprimento das regras e regulamentos esportivos.

c) Necessidade de Equipe Técnica Qualificada: A arbitragem esportiva exige uma equipe técnica qualificada, composta por árbitros federados e experientes, com conhecimento das regras e regulamentos de cada modalidade esportiva. A contratação de empresa especializada garante a disponibilização de profissionais com a qualificação técnica necessária para conduzir as partidas de forma imparcial e segura.

d) Garantia de Imparcialidade e Credibilidade: A contratação de empresa especializada assegura a imparcialidade e a credibilidade das partidas, evitando conflitos de interesse e garantindo a lisura das competições. A atuação de árbitros independentes e qualificados contribui para a confiança dos atletas, das equipes e da população nos resultados dos jogos.

e) Planejamento Antecipado de Escalas e Substituições: A contratação de empresa especializada permite o planejamento antecipado das escalas de arbitragem e a realização de substituições imediatas em caso de imprevistos, garantindo a continuidade dos serviços e a regularidade das competições.

f) Caráter Essencial do Serviço: A arbitragem esportiva é um serviço essencial para o funcionamento da política pública de fomento ao esporte, à cidadania e à integração comunitária, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população. A contratação dos serviços de



Município da Estância Turística de Piraju

arbitragem é, portanto, um investimento estratégico que visa garantir o sucesso dos eventos esportivos e o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O Contrato para prestação de serviços de manutenção do objeto deste Termo de Referência irá possibilitar a efetiva execução as competições “1ª Copa da Estância de Futebol 40+” e “2ª Copa Estância de Futebol – Categorias de base” a ser realizado em nosso município entre os meses de março a dezembro de 2026. A modalidade Dispensa de Licitação, decorre do valor da aquisição permitido na Lei de Licitações 14.133/21. Assim, o serviço mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço global.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I (pesquisas com fornecedores) do art. 23º. da Lei nº 14.133, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar os serviços nos prazos estipulados a cada item após o envio da autorização de compras.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento/serviços ora contratado, tais como fretes e locações de equipamentos, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Realizar os serviços de acordo com o Cronograma Extraoficial dos Eventos. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com a finalidade de cobrir integralmente os jogos das 1ª Copa da Estância 40+ e 2ª Copa Estância Categorias de base, promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer da Estância Turística de Piraju/SP dentre os meses de março até dezembro de 2026.

A prestação dos serviços contempla a atuação de árbitros federados ou comprovadamente qualificados, devidamente uniformizados e equipados, nos jogos de futebol de campo (adulto e infantil), conforme cronograma e regulamentos específicos das 1ª Copa da Estância 40+ e 2ª Copa Estância Categorias de base.

6.1. Especificação do Objeto

A contratação visa à prestação dos seguintes serviços:

- Arbitragem de 100 jogos oficiais durante o período de março até dezembro de 2026;
- Designação de árbitros, auxiliares e gandulas para cada partida, conforme a competição;
- Fornecimento de uniformes, materiais próprios de arbitragem (apitos, cartões, bandeiras);
- Preenchimento de relatório em sumulas após o termino da partida em caso de problemas na mesma;
- Supervisão técnica e organização das escalas de arbitragem pela empresa contratada;
- Apresentação de relatórios mensais contendo a comprovação dos serviços prestados, conforme modelo aprovado pela Administração.

6.2. Locais de Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados nos espaços esportivos mantidos ou utilizados pelo Município da Estância Turística de Piraju/SP, incluindo, mas não se limitando a:



Município da Estância Turística de Piraju

- Estádio Municipal;
- Campo do Vital Brasil;
- Demais locais indicados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

6.3. Modalidade de Contratação e Critério de Julgamento

- A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento legal da demanda, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.
- O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A opção pela dispensa de licitação garante:

- Celeridade no atendimento da necessidade administrativa;
- Racionalização dos custos administrativos do procedimento;
- Competitividade possível, mediante pesquisa de preços adequada;
- Segurança jurídica, com observância das exigências legais e documentação pertinente.

A execução contratual será acompanhada por fiscalização formal, sendo aplicáveis, em caso de descumprimento, as sanções previstas nos arts. 154 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para o processo foram baseados no formato definido pelo Departamento de Esportes e Lazer para a realização dos eventos, bem como nas quantidades de inscrições realizadas até a presente data.

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



Município da Estância Turística de Piraju

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Da medição dos serviços:

Os serviços serão medidos semanalmente, conforme a quantidade de partidas realizadas.

Recebimento do Objeto:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da autorização de compras.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota



Município da Estância Turística de Piraju

fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:



Município da Estância Turística de Piraju

- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- Ato constitutivo;
- Cadastro de CNPJ;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade de Tributos Federais;
- Apresentação de Atestado(s) de capacidade Técnica, objetivando a comprovação de execução efetiva de serviços de arbitragem, de no mínimo 50 jogos.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, solicitando informações complementares às pessoas jurídicas que os emitiram.

- Relação de Profissionais: Apresentação de relação nominal de, no mínimo, 10 (dez) árbitros que farão parte da equipe de arbitragem da empresa, a exigência de apresentação de relação nominal de árbitros visa garantir que a empresa licitante disponha de uma equipe qualificada e experiente para prestar os serviços de arbitragem, em conformidade com as normas e regulamentos esportivos.

Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar que os árbitros indicados para atuação na competição possuem curso de formação em arbitragem de futebol de campo, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

I – Curso realizado na modalidade presencial ou a distância (EAD);

II – Carga horária mínima de 12 (doze) horas;

III – Curso promovido por:

Prefeituras Municipais;

Ligas esportivas amadoras;

Escolas de Arbitragem ou Academias de Arbitragem;

Associações locais devidamente constituídas.

Forma de Comprovação

A comprovação dar-se-á mediante apresentação de:

Certificado de conclusão do curso contendo identificação do participante;

Indicação da carga horária;

Nome da entidade promotora;

Data de realização;

Assinatura ou autenticação digital da entidade emissora.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: menor preço global.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total dos serviços será objeto de cotação a ser realizada nos moldes do artigo 15 do Decreto Municipal n. 6.629/23.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS

Gestor: Luciano Sanches – Diretor do Departamento de Esportes e Lazer – CPF n. 174.133.248-65

Fiscal: João Gustavo Martins – Professor do Departamento de Esportes e Lazer – CPF n. 294.282.188-47

Estância Turística de Piraju, 3 de março de 2026.

LUCIANO SANCHES
DIRETOR DE ESPORTES E LAZER